

## PROTOCOLO

Entre:

**I. Lancaster College Covilhã** – (A. S. Centro de Formação Lda) NIF 513522000, com sede na Avenida da Anil, nº9, sala 9 – 6200-502 Covilhã, representada pela sua sócia-gerente, Gertrudes Maria Alves da Rocha, como Primeira Outorgante; E

**II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados**, pessoa coletiva nº500 965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, representado pelo seu Presidente, Senhor Dr Amaro Jorge, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

- a) A **Lancaster College Covilhã** é um dos centros do Lancaster College, uma conceituada escola de línguas;
- b) Tem instalações na Avenida da Anil, nº9, sala 9, na Covilhã.

### Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas para acesso aos serviços prestados pela Primeira Outorgante, em todas as línguas por si lecionadas.

### Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em 1º grau;
- b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em 1º grau; e
- c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses), seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em 1º grau;

Todos doravante designados Utilizadores.

### Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores:

a) 50 % de desconto no valor da inscrição – no período de 1 de Setembro até 15 de Outubro e de 1 a 30 de Janeiro, na categoria ano letivo;

b) 8% de desconto na mensalidade, se o aluno for inserido em turmas que tenham 4 ou mais alunos, em inscrições em qualquer um dos cursos – anuais, intensivos ou de conversação;

c) 10 % de descontos nos cursos – nos períodos de 1 Julho a 31 Agosto – em turmas com 4 ou mais alunos nos cursos de Verão;

d) Para grupos de 4 ou mais alunos que optem pelo horário das 9:00 às 15:00 horas:

d.1) desconto de 20% no valor da inscrição;

d.2) descontos de 10 % para alunos que entrarem nas turmas já existentes.

e) Desconto de 15% para grupos de 6 ou mais alunos que se organizem entre si para cursos de 40 horas, seja um curso normal ou para preparação a estágios e exames internacionais.

2. Os descontos são efetuados sobre os valores de tabela dos respetivos cursos, não sendo cumulativos entre si.

3. Os descontos não têm aplicação sempre que as turmas tiverem número de elementos inferior a 3 pessoas.

4. Apenas poderão beneficiar dos presentes descontos os Utilizadores que cumpram os prazos de pagamento estabelecidos pela Lancaster College da Covilhã.

5. Aos custos dos certificados não são aplicáveis descontos.

### Cláusula Quarta

Para usufruir dos descritos benefícios proporcionados pela Primeira Outorgante, nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra; funcionários e colaboradores do CRC; e empregados forenses;

2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

### Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicitar os descontos concedidos e a manter na sua página web a identificação do Protocolo, incluindo o link de acesso ao site e página do Facebook da Primeira Outorgante:
  - <http://www.lancastercollege.pt/>
  - <https://www.facebook.com/LancasterCollegeCovilha>

### Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia;
3. A cessação do presente Protocolo nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

### Cláusula Sétima

Qualquer aditamento ao presente Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 19.01.2017.

A Primeira Outorgante

